



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

Estabelecimento de normas, critérios e condições necessárias à realização de licitação para a contratação de empresa, com vistas prestar serviços de apoio à fiscalização, durante a execução das “obras de reforma/recuperação” da estrada de acesso ao parque nacional da Serra da Canastra, município de São Roque de Minas, estado de Minas Gerais.

Dezembro/2023



ÍNDICE

1. OBJETO	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
4. TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....	5
5. REGIME DE EXECUÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	6
8. PROPOSTAS DE PREÇOS.....	6
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	8
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA.....	10
11. PRAZO DE CONTRATO DOS SERVIÇOS	11
12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	11
13. REAJUSTAMENTO.....	12
14. MATRIZ DE RISCO.....	12
15. SANÇÕES.....	13
16. FISCALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO, RELATÓRIOS E APRESENTAÇÕES DOS TRABALHOS.....	17
17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO	19
18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	23
19. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	28
20. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	29
21. CONDIÇÕES GERAIS	30
22. ANEXOS.....	31



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Estabelecimento de normas, critérios e condições necessárias à realização de licitação para a contratação de empresa, com vistas prestar serviços de apoio à fiscalização, durante a execução das “obras de reforma/recuperação” da estrada de acesso ao parque nacional da Serra da Canastra, município de São Roque de Minas, estado de Minas Gerais.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

EDITAL – Documento pelo qual a Codevasf divulga o objeto a ser licitado e a minuta do contrato, bem como regula o procedimento licitatório a ser realizado, estabelecendo todas as condições de participação e o critério de julgamento adotado.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

GERÊNCIA REGIONAL DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – 1ª/GRR – Unidade da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços objetos deste Termo de Referência.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada na cidade de Montes Claros / Minas Gerais, em cuja jurisdição territorial localiza-se os serviços objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa que participa do certame licitatório.



CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e a Licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambos com relação aos serviços.

CONTRATADA – Empresa Licitante selecionada e Contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados nos serviços.

FISCAL – Funcionário da Codevasf formalmente designado que irá atuar na fiscalização do contrato a ser firmado com as Licitantes com as quais a Codevasf firmou a Ata de Registro de Preços – ARP.

PLANO DE TRABALHO – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

REUNIÃO DE PARTIDA (“START UP”) – Reunião com as partes envolvidas onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução dos serviços de engenharia.

NOTA DE EMPENHO – Documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.

PROPOSTA DE PREÇOS – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

PROPOSTA TÉCNICA – Documento apresentado, fundamentado no detalhamento estabelecido neste Termo de Referência, subsidiado por justificativas metodológicas, bem como dos recursos humanos e materiais, definidos e quantificados a critério do concorrente licitante, segundo os quais o mesmo se propõe a executar os serviços.



RELATÓRIO FINAL – Documento elaborado pela contratada, prevista ao término dos trabalhos objeto deste Termo de Referência, no qual é apresentado o relato dos serviços executados.

RELATÓRIO MENSAL DE ANDAMENTO – Documento a ser emitido pela contratada, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos. Este documento deverá ser apresentado pelo concorrente licitante, que evidencia o resultado parcial da execução dos serviços ou de componentes dos serviços para acompanhamento mensal dos serviços prestados.

SIASG – é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência compreendem o fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos, condições físicas e estruturais necessárias à execução de serviços de apoio à fiscalização, durante a execução das “obras de reforma/recuperação” da estrada de acesso ao parque nacional da Serra da Canastra, município de São Roque de Minas, estado de Minas Gerais, conforme especificação técnica (anexo III).
- 3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

4. TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 4.1. **Tipo:** Menor preço.
- 4.2. **Modalidade:** Pregão Eletrônico.
- 4.3. **Disputa:** Aberta.
- 4.4. **Orçamento:** Divulgado.

5. REGIME DE EXECUÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Regime de Execução: Por preço unitário.

- 5.2. Os serviços de campo serão executados no município de São Roque de Minas, estado de Minas Gerais.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

- 6.2. As regras e condições de participações das microempresas e empresas de pequeno porte serão estabelecidas pelo edital em conformidade a legislação vigente.

6.3. CONSÓRCIO

- 6.3.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.4. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.4.1. Poderá ser subcontratado somente serviços topográficos e consultoria e/ou montagem do laboratório.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

O atestado de visita ao local dos serviços **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade da Licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos locais. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos. Em caso de dúvidas sobre onde serão executados os serviços dos objetos deste termo de referência, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Revitalização da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, em Montes Claros, no estado de Minas Gerais, nos telefones: (38) 2104-7830 ou 2104-7875.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. As propostas deverão ser firmes e precisas, limitadas rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

- 8.2. Carta de Apresentação da Proposta prevista no edital deverá constituir-se no primeiro documento da proposta, contendo o valor global ofertado pela licitante para a execução do objeto desta licitação, devidamente assinado pelo representante legal da licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para

a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:

a) Nome e endereço completo da licitante, e-mail, site, número de telefone, WhatsApp (se houver), endereço, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.

8.3. A proposta constitui-se dos seguintes documentos:

a) Preço global para execução dos serviços objeto deste TR em conformidade à especificação técnica (anexo III).

b) Apresentação das despesas fiscais (anexo II), mas não poderão ser considerados no Detalhamento os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.

c) A licitante deverá considerar na proposta o valor do ISS em conformidade com a previsão do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003, bem como a legislação municipal vigente.

d) Deverá apresentar a planilha de custos dos serviços com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do anexo II (formulários PFS, PFS-I, PFS-II, PFS-III, PFS-IV PFS-V, PFS-VI, PFS-VII e PFS-VIII) que é parte integrante deste TR, observando-se os preços unitários e globais máximos orçados pela Codevasf.

e) A licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria, fixados por Lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho.

f) Apresentar detalhamento dos encargos sociais (anexo II). No quadro PFS-VII, a licitante deverá demonstrar os percentuais dos encargos sociais básicos definidos em legislação.

g) Os encargos que recebem incidência e reincidência dos encargos básicos devem ser corretamente definidos.

h) Em relação a proposta financeira, não haverá parcela de mobilização, nem de desmobilização, em função da natureza dos serviços, que não envolve canteiro de obras, não exige transporte de máquinas/equipamentos pesados.

i) Os serviços de escritório local de fiscalização, moradia dos profissionais e laboratório de solo e concreto serão em São Roque de Minas e previstos na proposta financeira.

- 8.4. A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Custos da Codevasf, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra e ao transporte até o local dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- 8.5. As alíquotas dos tributos devem estar em conformidade com a legislação vigente, considerando o regime de tributação de acordo com o perfil jurídico-fiscal da empresa licitante.
- 8.6. O licitante deverá prever custos com veículos contendo despesas como seguros, manutenções, lubrificantes, pedágios e combustíveis, inclusive o veículo destinado ao fiscal da Codevasf.
- 8.7. As despesas relativas aos auxílios alimentações e diárias ao consultor deverão ser lançadas no quadro PFS-II, bem como computadores, mobiliários, veículos, moradia, escritório, alimentações, EPI para os demais profissionais da fiscalização de campo, equipe de topografia e laboratórios deverão ser lançadas nos quadros PFS-II e PFS-IV (anexo II).
- 8.8. As despesas relativas aos serviços gráficos deverão ser lançadas no quadro PFS-III (anexo II).
- 8.9. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.1.1. As licitantes deverão comprovar, sob pena de inabilitação, o capital social mínimo de **10% (dez por cento) do valor orçado de referência pela Codevasf.**
- 9.1.2. Caso a empresa não possua capital social mínimo para o valor, poderá ter como comprovação um patrimônio líquido de **10% (dez por cento) do valor orçado de referência pela Codevasf**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da

lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, conforme Acórdão do TCU nº 1214/2013 – Plenário.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Classe do Profissional, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.
- b) Atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privada, acompanhado (s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) ou atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de **fiscalização/consultoria em obras de recuperação ou construção infraestrutura rodoviária, observando o mesmo grau de complexidade ou similaridade em conformidade ao projeto executivo a ser implantado.**
- c) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões), em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) profissionais; descrição técnica sucinta indicando os serviços executados e o prazo final de execução.
- d) Comprovação de capacidade técnico-profissional de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pelo órgão de classe, detentor de certidão(ões) ou declaração(ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) e expedido(s) pelo órgão de classe, que comprove ter o profissional executado serviços **fiscalização/consultoria em obras de construção infraestrutura rodoviária, observando o mesmo grau de complexidade ou similaridade em conformidade ao projeto executivo a ser implantado.**
- e) Para atendimento às alíneas “b” e “d”, serão aceitas a comprovação, nos mesmos moldes, de execução de serviços com características similares ao objeto desta licitação.
- f) Entende-se por serviço de características de porte e complexidade superiores serviços que demandem construção de obras rodoviárias acima de 10 km com contenções de taludes previstos no projeto ou solo grampeado, terra armada,

muro de arrimo, Crib-walls, cortina atirantada, cortina armada, reforço de solo com projeção de argamassa/concreto ou muros de gabiões.

- g) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;
 - O sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço.
- h) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
- i) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.
- j) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

- 10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos serviços, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$4.736.126,64 (quatro milhões setecentos e trinta e seis mil cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, a preços da tabela com de data base do ano 2023 (novembro).
- 10.2. Os recursos orçamentários em que correrão as despesas da presente contratação são oriundos do Programa de Trabalho 18.544.2221.20VR.0001- Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas – Nacional, GND 4 – Investimentos, Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 30879920230021 - 001904 - SNSH/MIDR.
- 10.3. No valor estimado para a contratação foi elaborado com base nos preços da tabela consultiva do DNIT, SINAPI, tabela de diárias e alimentações da Codevasf e cotações, atendendo o disposto no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos os custos indiretos, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos. No orçamento de referência foram consideradas Custo de Administração, Despesas Gerais, Despesas Fiscais e Encargos Sociais:

DESPESAS FISCAIS:	Quadro PFS-VI
ENCARGOS SOCIAIS:	Quadro PFS-VII
DESPASAS GERAIS	Quadro PFS-IV
CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	Quadro PFS-V

- 10.4. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11. PRAZO DE CONTRATO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O prazo de vigência total do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, contendo 4 (quatro) meses para estruturação local, apresentação de relatório final, emissão do Termo de Encerramento Físico – TEF, desestruturação local e pagamento final.
- 11.2. O prazo de execução dos serviços será de 32 (trinta e dois) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço.
- 11.3. O prazo do contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da contratada à contratante com 60 (sessenta) dias antes do término do prazo de execução do mesmo.
- 11.4. A prorrogação do prazo só poderá ser para o de execução dos serviços do objeto do TR, sendo analisado pela fiscalização e se aprovado pela mesma deverá ser encaminhada à autoridade competente para autorização.

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços unitários apresentados pela contratada em sua proposta, e contra a apresentação da fatura/notas fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo boletim de medição referente ao período de execução, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
- a) A Codevasf pagará à contratada mediante a apresentação de faturas, que deverão ser acompanhadas de relatório de execução dos serviços, e parecer da fiscalização por meio do relatório de acompanhamento técnico, atestando a execução dos serviços e atividades realizadas no período.
- b) A Codevasf somente pagará a contratada pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

- c) Nos preços apresentados pelo licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste termo de referência e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
 - d) Os pagamentos só poderão ser realizados com a efetiva comprovação das etapas mensais concluídas.
 - e) A contratada deverá apresentar, junto com a fatura mensal, comprovante dos salários pagos e comprovantes do pagamento dos encargos sociais e trabalhistas (FGTS) e do ISS do mês anterior, exceto a medição final que deverá constar o ISS do mês anterior e da última medição quitados, bem como uma declaração municipal de quitação ISS relativo ao contrato.
- 12.2 Considera-se que a aplicação da forma de pagamento definida nesse Termo de Referência remunera inteiramente a contratada pela execução dos serviços, incluindo:
- a) Custo de mão-de-obra, salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículos, material de consumo, auxílio moradia, diárias para viagens, auxílio alimentação ou refeição, montagens completas de um laboratório de solos e concreto e ensaios, custeio de escritório, topografia, EPI e etc.;
 - b) Custos devidos a títulos de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, rescisão de contrato de pessoal, etc., conforme a legislação brasileira;
 - c) Remuneração de administração central, despesas fiscais e lucro.

13. REAJUSTAMENTO

- 13.1. É admitida reajustamento deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano após apresentação da proposta.
- 13.2. O contrato será reajustado através do índice da coluna 39 - Serviços de Consultoria, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) / I_0 \times 100\%$$

R = Valor do reajuste máximo para o insumo;

I₀ = índice correspondente ao mês de apresentação da proposta;

I = índice correspondente ao mês de apresentação da proposta de repactuação.

14. MATRIZ DE RISCO

- 14.1. A matriz de risco está apresentada no anexo IV deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 14.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz é da Codevasf.
- 14.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 14.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 14.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 14.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 14.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 14.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses **excluídas de sua responsabilidade** na matriz de risco.
- 14.9. Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 14.10. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

15. **SANÇÕES**

- 15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Codevasf, pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da contratação, a contratada que:
- a) apresentar documentação falsa;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) falhar na execução do contrato;
 - d) fraudar na execução do contrato;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;
 - f) cometer fraude fiscal;
 - g) fizer declaração falsa.
- 15.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que se trata o item 15.1 em sua alínea “c”, o valor relativo as multas aplicadas em razão do item 15.1 em sua alínea “b”.
- 15.3. O retardamento da execução previsto no item 15.1 em sua alínea “b”, estará configurado quando a contratada:
- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
 - b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 15 (quinze) dias intercalados.
- 15.4. A falha na execução do contrato prevista no item 15.5 em sua alínea “c”, estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações descritas na tabela 1, respeitada a correspondência de valor de multa conforme tabela 2 multiplicada pela incidência da tabela 1.

TABELA 1

DESCRIÇÃO	GRAU DE CORRESPONDÊNCIA DE MULTA	INCIDÊNCIA
Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de	2	Por ocorrência

providenciar recomposição complementar;		
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por tarefa designada
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência
Retirar da Codevasf quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	1	Por item e por ocorrência
Retirar funcionário do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Codevasf;	3	Por funcionário e por dia
Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	1	Por funcionário e por dia
Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	Por funcionário e por dia
Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização;	2	Por ocorrência
Deixar de substituir empregado	3	Por ocorrência

que se conduza de modo inconveniente;		
Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	Por ocorrência
Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;	2	Por dia e por ocorrência
Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária;	2	Por ocorrência e por dia
Deixar de creditar os salários nas contas bancárias do empregado, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços;	1	Por ocorrência e por dia
Deixar de entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na forma de pagamento;	1	Por ocorrência e por dia
Deixar entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no contrato e fiscalização;	1	Por ocorrência e por dia
Deixar de cumprir prazos e resultados estabelecidos com a fiscalização da Codevasf.	2	Por ocorrência e por dia

TABELA 2

GRAU DE MULTA	OCORRÊNCIAS COMETIDAS DURANTE O PERÍODO DE MEDIÇÃO
1	R\$ 80,00
2	R\$ 100,00
3	R\$ 200,00
4	R\$ 300,00
5	R\$ 500,00
6	R\$ 700,00

- 15.5. A inexecução parcial dos serviços ou atraso na execução destes, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 15.6. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação de multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.
- 15.7. A sanção da multa poderá ser aplicada à contratada juntamente a de impedimento de licitar e contratar com a Codevasf.
- 15.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

16. FISCALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO, RELATÓRIOS E APRESENTAÇÕES DOS TRABALHOS

- 16.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.
- 16.2. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela contratada, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 16.3. A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.
- 16.4. Deverá esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da contratada ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 16.5. A fiscalização deverá checar se a contratada disponibilizou os equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 16.6. A contratada deverá tratar diretamente com a equipe, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços.

- 16.7. Realizar um planejamento com o Preposto da contratada com prazos de cada projeto, etapas e participações de cada técnica para serem acompanhados periodicamente.
- 16.8. Solicitar da contratada a relação de empregado(s) contratado(s) com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
- 16.9. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao supervisor de fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações solicitados pela contratada.
- 16.10. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao supervisor de fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.
- 16.11. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 16.12. O fiscal do contrato terá até 10 (dez) dias úteis para analisar os relatórios e documentos apresentados pela contratada, contados do dia seguinte do recebimento destes.
- 16.13. Analisar e aprovar os relatórios apresentados pela contratada. Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à contratada.
- 16.14. Notificar a contratada sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 16.15. Manter em arquivo organizado a memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição com vistas a atender demandas de órgãos de controle interno e externo.
- 16.16. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao supervisor de fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 16.17. Receber e encaminhar ao supervisor de fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

- 16.18. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao supervisor de fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 16.19. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
- 16.20. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências do sentido de liberação da garantia contratual em favor da contratada.
- 16.21. Receber as etapas dos serviços mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- 16.22. Informar ao supervisor de fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16.23. Receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou termo circunstanciado.
- 16.24. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.25. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.26. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**
 - 17.1. A Contratada deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:

- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
 - b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18, se for o caso;
 - c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.
- 17.2. A contratada, quando da execução dos serviços nos locais relacionados no item 5 deste TR, deverá estar atenta, se a execução do referido objeto está atendendo à legislação vigente que estabelece diretrizes para a sustentabilidade ambiental, no tocante a projetos, serviços de consultoria e aquisição de materiais, quais sejam:
- 17.3. Os serviços de elaboração de projetos ou consultoria não possuem previsão de licenciamento ambiental, mas deverão ser executados em total conformidade com as práticas ambientais e preservação do meio-ambiente.
- 17.4. Atender às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Em seu art. 4º, o Decreto nº 7.746 que estabelece como diretrizes de sustentabilidade critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:
- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
 - h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

- 17.5. Com base nas diretrizes supracitadas, atentar-se para o atendimento de alguns critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010 (MPOG), para a elaboração do projeto básico e/ou executivo, serviços de engenharia/técnicos e aquisição de materiais, tais como:
- a) Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
 - b) Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
 - c) Uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
 - d) Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;
 - e) Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
 - f) Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
 - g) Aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
 - h) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e
 - i) Comprovação das utilizações de veículos novos ou manutenções recentes.
- 17.6. Deverá atentar-se ao atendimento às diretrizes estabelecidas no art. 4º da Lei nº 12.462/11, em seus § 1º e § 2º, que diz:
- a) § 1º As contratações realizadas com base na licitação eletrônica devem respeitar, especialmente, as normas relativas à:
 - I) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras ou serviços contratados;
 - II) Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental, se for o caso;
 - III) Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

- IV) Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística, se for caso;
 - V) Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras e serviços contratados, se for o caso; e
 - VI) Acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- b) § 2º O impacto negativo sobre os bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados deverá ser compensado por meio de medidas determinadas pela autoridade responsável, na forma da legislação aplicável.
- 17.7. Na execução da obra e serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde deverão ser adotadas as seguintes providências:
- a) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
 - b) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
 - c) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - I) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - II) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - III) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - IV) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

- V) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
- VII) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- VIII) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- IX) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
- X) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- XI) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

17.8. A Contratada deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Constituem obrigações da Licitante:

- a) Assinar o contrato, bem como aceitar a(s) respectiva(s) nota(s) de empenho ou ordem de serviço, assumindo assim todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, bem como de sua "Proposta de Preços", além dos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto licitado;
- b) Executar o serviço objeto deste Termo de Referências conforme condições, especificações, normas de ABNT e preços registrados, acompanhado da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência e conta corrente);



- c) Respeitar e seguir as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- d) Pagar todos os tributos devidos em decorrência do serviço, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos;
- e) Realizar as memórias de medições da obra, relatórios, registros e notificações de forma solidária à Codevasf;
- f) Disponibilizar um veículo 4x4 à fiscalização da Codevasf contendo: seguro, combustível, manutenção, lubrificação e pedágios;
- g) Montar um escritório ou espaço no escritório local da empresa para fiscalização da Codevasf com mobiliário e custeio de energia, água, esgoto, limpeza, ar condicionado, internet, impressora e computador tipo notebook com os programas necessários;
- h) Comunicar a Codevasf, através do e-mail 1a.sl@codevasf.gov.br, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- i) Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

18.2. A contratada deverá apresentar à Codevasf, antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos, bem como cumprir as obrigações listadas nos demais subitens:

- a) Os currículos deverão ter no mínimo as seguintes características:

PROFISSIONAL	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CONHECIMENTO MÍNIMO
Engenheiro Civil Pleno	T ≥ 10 anos	Conforme item 9 desse TR.
Consultor – Engenheiro Civil	T ≥ 15 anos	Comprovação de experiência em projetos rodoviários,

Sênior		contenções de taludes ou execução de contenções de taludes.
Técnico de Campo	T ≥ 5 anos	Comprovação de experiência em obras de terraplenagem.
Técnico de laboratório de solos e concreto	T ≥ 5 anos	Comprovação de experiência.
Auxiliar de laboratório	T ≥ 3 anos	Comprovação de experiência.
Técnico de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	T ≥ 3 anos	Comprovação de experiência.

- b) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, ou os Termo de Responsabilidade Técnica - TRTs, nos termos da Lei nº 13.639/2018, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 371, de 31/10/86.
- c) Cronograma físico-financeiro detalhado e adequado ao objeto, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativo previsto mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste edital, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, visando sua aprovação pela fiscalização da Codevasf, e será condicionante para a emissão da respectiva ordem de serviço – OS.

- 18.3. Os trabalhos deverão observar as especificações técnicas (anexo III).
- 18.4. A redação da documentação pertinente ao objeto será obrigatoriamente apresentada na língua portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.
- 18.5. Os relatórios deverão ser emitidos pela contratada em meio digital (PDF).
- 18.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

- 18.7. Apresentar-se, sempre que solicitada, através do seu responsável técnico, nas unidades da Codevasf.
- 18.8. Acatar as orientações da Codevasf, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 18.9. Assumir a inteira responsabilidade pelo deslocamento do pessoal e dos equipamentos até o local dos serviços.
- 18.10. Utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
- 18.11. Está prevista a equipe para execução dos serviços conforme tabela a seguir:

ATIVIDADE	PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PRAZO EM MESES POR PROFISSIONAL
Fiscalização de campo	Técnico ensino médio	1	1	32
Fiscalização	Técnico ensino médio – laboratorista	1	1	30
Fiscalização	Auxiliar – laboratorista	1	1	30
Fiscalização	Técnico de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	1	1	30
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio com conhecimento administrativo	1	1	30
Fiscalização de campo	Engenheiro Residente	1	1	32

- 18.12. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 18.13. Iniciar os serviços com no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço – OS.
- 18.14. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços objeto desta licitação, os quais correrão exclusivamente por sua conta, inclusive o registro dos serviços contratados junto aos respectivos conselhos de classe.

- 18.15. Assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 18.16. Promover a substituição do(s) profissional(is) integrante(s) da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 18.17. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados da Codevasf e dos órgãos de controle interno e externo.
- 18.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 18.19. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 18.20. Obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 18.21. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Codevasf e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mal procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Codevasf isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da mesma.
- 18.22. Responsabilizar-se, perante a Codevasf, pela qualidade total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
- 18.23. Tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.
- 18.24. Entender e aceitar que é condicionante para a execução dos serviços de engenharia/técnicos, objeto da presente licitação, atender ainda às seguintes normas complementares:



- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
 - b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
 - c) Atendimento a todas as condicionantes ambientais das licenças, quando couber.
- 18.25. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços.
- 18.26. Manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.
- 18.27. Comunicar à fiscalização toda a mobilização de pessoal, equipamentos e materiais, quando da chegada ao local dos serviços em até 2 (dois) dias.
- 18.28. Revisar e atualizar periodicamente o cronograma físico-financeiro, em função do planejamento previsto pela Contratada e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, conforme solicitação da fiscalização.
- 18.29. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços de engenharia objeto desta licitação.
- 18.30. Utilizar, na execução dos serviços objeto desta licitação, veículos próprios ou de empresa locadora legalmente constituída.
- 18.31. Repassar todos os direitos autorais dos trabalhos de consultora à Codevasf.

19. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 19.1. Constituem obrigações da Codevasf:
- a) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório.
 - b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
 - c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou

do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

- d) Receber o objeto licitado no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- e) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelas licitantes.
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- g) Exigir da contratada o cumprimento integral do contrato.
- h) Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada, através de correspondências protocoladas.
- i) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- j) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a contratada, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- k) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 20.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.
- 20.2. A garantia a que se refere o subitem 20.1 deverá ser entregue na Gerência Regional de Administração e Suporte Logístico – 1ª/GRA, via 1ª/GRA/UFN, localizada na 1ª Superintendência Regional, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 20.3. A garantia na forma de carta de fiança bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo de vigência do Contrato.
- 20.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

- 20.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 20.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 20.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 20.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 20.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Codevasf decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Codevasf à Contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

21. CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. Todo o acervo de dados, assim com as estatísticas geradas de forma individual e coletiva e todo o material produzido e compilado durante a execução do contrato serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
- 21.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a Contratada, independente de transições.
- 21.3. A contratada deverá manter o técnico, como preposto aceito pela Codevasf, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do

documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

- 21.4. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Codevasf, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato, relativos à sua competência, bem como firmar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato.
- 21.5. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 21.6. A contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Codevasf, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.

22. ANEXOS

22.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativa.
- Anexo II – Planilha de Preços.
- Anexo III – Especificações.
- Anexo IV - Matriz de Riscos.



ANEXO I

JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função das especificidades serviços a serem contratados, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

A contratação dos Serviços de Apoio à Fiscalização à execução das obras de reforma/recuperação da estrada de acesso ao Parque se faz necessário em razão primeiramente da complexidade dos serviços a serem executados, envolvendo várias áreas da engenharia: engenharia de infraestrutura rodoviária, geotécnica, estabilidade de talude, contenções, drenagens superficiais, etc., e em segundo lugar, em razão da CODEVASF/1ªSR não dispor de profissionais, em seu quadro de funcionários, que possam conduzir, tecnicamente e administrativamente, a fiscalização de campo das obras, de forma exclusiva, bem como não temos no quadro profissional técnicos, equipe de topografia e laboratoristas.

As intervenções iniciais, feitas pela empresa contratada pela CODEVASF, a GPO, não trouxeram as melhorias esperadas na trafegabilidade da estrada de acesso ao Parque, principalmente nos períodos chuvosos, além de provocar danos ambientais através de processos de erosão e conseqüente carreamento de materiais tendo como resultados instabilidades de encostas e assoreamento de vales.

Assim, a reforma/recuperação dos 10km da estrada de acesso ao Parque, além de atender a Decisão da Justiça Federal, terá como objetivo maior corrigir danos causados pela intervenção incorreta da empresa GPO e procurar restabelecer as condições mínimas de trafegabilidade, necessárias, durante principalmente o período chuvoso na região.

Justificativa da divulgação do orçamento

A divulgação do orçamento se trata de aspecto importante das peças técnicas a serem fornecidas.

Este processo possui definições, critérios, especificações de engenharia bem definidos que se torna relevante a divulgação do orçamento.

No âmbito das contratações públicas, antes de celebrar um contrato a Administração deve definir com clareza o objeto pretendido. Logo após, deve efetuar a avaliação do seu custo em face das condições de mercado.

Acórdão 1502/2018 Plenário (Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

Licitação. Empresa estatal. Edital de licitação. Orçamento estimativo. Divulgação. Princípio da publicidade.

Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

O TCU orienta: “sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória”, ou seja, neste processo.

Não adotamos um orçamento com um critério “estimativo”, que até compreenderia subsídio para avaliar a “aceitabilidade das propostas”, mas neste caso foi objeto de diagnóstico e projeto.

Entendemos que a recomendação do TCU, mesmo tendo em vista a teleologia do regime jurídico presente na Lei nº 13.303/2016 – que institui o sigilo do orçamento como regra geral, orienta-se às estatais nos atos convocatórios divulgarem o orçamento quando do julgamento das propostas servir de critério, como neste caso que se trata de preço máximo.

Não obrigatoriedade de Visita

Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Porém, é preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que acarreta ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto. Em virtude disso, para que a visita técnica seja legal, é imprescindível a demonstração da indispensabilidade de sua realização para a perfeita execução do contrato”.

Diante deste fato, bem como o tipo de objeto **entendemos desnecessária a visita, nem obrigatória e nem agendada,** bem como a autodeclarada. Nessa linha, o TCU tem se manifestado no sentido de que somente pode ser exigida a visita técnica em casos excepcionais, isto é, nas situações em que a complexidade ou natureza do objeto a justifiquem.

Regularização Fundiária

Não se aplica. Não haverá necessidade de aquisição de áreas para execução dos serviços, pois o parque é sob regime da União através do ICMBio.



Aspectos ambientais

Não se aplica, pois se trata de serviços de consultoria e não de obra.

Critério de Julgamento

Menor preço, de acordo com o Art. 54 da Lei n.º 13.303/2016.

Aprovação do Termo de Referência

O Termo de Referência deverá ser aprovado por ato da autoridade competente, conforme Resolução a ser inserida no processo.

Qualificação Técnica

As exigências contidas neste Termo de Referência se justificam em função da necessidade de “seleção” de empresas com capacidade técnica e executiva e experiência comprovada para execução do objeto do presente Termo de Referência.

Por se tratar de empresa de consultora não há necessidade de exigir quantitativos de serviços na habilitação operacional.

Multas e Sanções

Foram apresentadas multas e sanções neste Termo de Referência conforme natureza dos serviços de consultoria em serviços de engenharia.

As multas aplicadas não poderão acumular valores superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no RILC da Codevasf.

Os itens 15.1, 15.5 e 15.6 do Termo de Referência estão condizentes com art. 141, alínea “b” do RILC da Codevasf. Ratificamos que são situações diferentes, não podem ser aplicadas simultaneamente.

As multas moratórias previstas no item 15.4 do Termo de Referência está condizente com art. 141, alínea “c” do RILC da Codevasf.

Análises de Custos

Os custos foram analisados por profissional responsável, conforme Regulamento Interno de Contratos e Licitações e em atendimento:

Art. 14. Para a contratação de obra ou serviço de engenharia, o procedimento de pesquisa de preços a ser realizado nas licitações deverá observar as determinações normativas em vigor, notadamente a Lei nº 13.303/2016, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições deste Regulamento e demais normativos internos, bem como o Decreto nº 7.893/2013.

Justificativa para adoção do PREGÃO ELETRÔNICO

O serviço de consultoria tem natureza eminentemente subsidiária, no sentido de que a responsabilidade última pela aprovação e análise dos resultados permanece com a Administração Pública, bem como é considerado como serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho objetivos e determinados os resultados pelas especificações disponibilizadas em licitação e técnicas usuais de mercado.

Consórcio

A ausência da previsão de consórcio neste TR não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação.

A não aceitabilidade de consórcio neste TR não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de execução, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação. O serviço objeto deste TR em questão é de baixa complexidade e padronizado que justifica a ausência de consórcio e licitação por pregão eletrônico.

A execução integral deste objeto é comumente oferecida no mercado, de modo que o cumprimento do escopo não depende da atuação de empresas diversas, não precisando adotar o consórcio como mecanismo legal de ampliação da competição.

A compreensão do cenário sobre a participação de consórcios em licitação, que passa pela avaliação de critérios de conveniência e oportunidade diante das peculiaridades do mercado em que se insere o objeto licitado é uma análise da Área Técnica de acordo com natureza do mesmo.

Subcontratação

Estão previstos os serviços secundários que não precisam de ser do quadro da empresa e podem ser subcontratados.

Matriz de Riscos

A matriz de risco é uma importante ferramenta, que facilita a fiscalização do contrato e auxilia o fiscal a exercer o seu papel, na medida em que essa matriz traz de forma clara quais são as prioridades. A lei 13.303/2016 preocupou com a estruturação das estatais, forma de contratação de bens e serviços por parte das mesmas e ao final perpassa as perspectivas da Lei 8.666/1993 em relação a autonomia em relação a Administração Direta, eficácia em matéria socioeconômica e principalmente o controle de sua atuação.



O gestor que estruturar a mitigação de riscos em modelos não burocratizantes de controle, privilegiar a finalidade do controle ao formalismo, sem promover ações inoportunas e ineficientes irá romper as barreiras ultrapassadas anteriores.

As estatais devem deixar uma ótica tradicional da Lei 8.666/1993 de decisão acerca de alocação de riscos incidentes, optando pela lógica, alocação prévia, objetiva e eficiente a todos os riscos contratuais possíveis de antecipação.

Para isso, fundamental o estabelecimento de uma matriz de risco acertada, diretiva e que conceda informação suficiente a dar resposta ao risco contratual com foco de evitar disputas ao longo da execução contratual, sabendo as partes de antemão quais eventos darão e quais não darão ensejo ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Critério de Remuneração

Pela natureza do objeto a ser contratado e objetivos previstos na especificação dos serviços e TR.

Sobre o inciso II do art. 83 do RILC da Codevasf referente a consultas no mercado em contratações similares não se aplica a serviços da engenheira consultiva que possuem tabeladas as remunerações.

Instrução Normativa nº 05/2017

Não se aplica, pois não se trata de terceirização.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

ANEXO II
PLANILHA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS		CODIGO: PFS
NOME DA CONSULTORA:		
LOCALIZAÇÃO: São Roque de Minas	OBJETO: Apoio técnico - Obra do acesso a Serra da Canastra	EDITAL:
SERVIÇOS PAGOS A PREÇO GLOBAL		
CUSTOS DIRETOS		3.603.446,78
MÃO-DE-OBRA		
A - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE		784.440,12
A1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (PFS-I)		697.099,32
A2 - TOTAL SALÁRIO DO AUTÔNOMO (PFS-I) - Consultoria		87.340,80
B - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		531.927,43
B1 - 73,80% INCIDENTE SOBRE O ITEM A1		514.459,27
B2 - 20,00% INCIDENTE SOBRE O ITEM A2		17.468,16
OUTRAS DESPESAS		
C - DESPESAS COM ALIMENTAÇÕES E VIAGENS (PFS-II)		201.370,56
D - SERVIÇOS GRÁFICOS (PFS-III)		1.600,00
E - DESPESAS GERAIS (PFS-IV)		2.084.108,67
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS		2.287.079,23
CUSTOS INDIRETOS		1.132.679,86
F - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - (20,00% DO ITEM A) (PFS-VI)		156.888,02
G - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) - (8,00% DOS ITENS A+B+C+D+E+F)		300.826,78
H - DESPESAS FISCAIS - (16,62% = DF' DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G) (PFS-VII)		674.965,06
TOTAL DA PROPOSTA		4.736.126,64
NOME DO INFORMANTE:	QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:	DATA:	
OBSERVAÇÃO: ESTE ORÇAMENTO FOI CALCULADO COM OS SEGUINTE % MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E CUSTOS INDIRETOS: 1. ENCARGOS SOCIAIS DE AUTÔNOMOS = 20% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 2. ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE COM VÍNCULO = 73,80% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 3. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = 20,00% SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE (A1 + A2) 4. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = 8,00% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO 5. DF = A SOMA DOS TRIBUTOS (EX: ISS 5,00 + PIS 1,65 + COFINS 7,60 = 14,25%) 6. DF' = UTILIZADO NA LINHA "H" SERÁ CALCULADO APLICANDO A SEGUINTE FÓRMULA: $DF' = \{ [1 / (1 - DF)] - 1 \} \times 100$ $DF' = \{ [1 / (1 - 0,1425)] - 1 \} \times 100$ $DF' = 0,1662 \text{ ou } 16,62\%$ 7. NÃO foram incluídos os tributos IRPJ e CSLL, em cumprimento ao Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário.		



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

SALÁRIOS E ENCARGOS DA EQUIPE											CODIGO: PFS-I	
NOME DA CONSULTORA:												
LOCALIZAÇÃO: São Roque de Minas				OBJETO: Apoio técnico - Obra do acesso a Serra da Canastra							EDITAL:	
CATEGORIA FUNCIONAL	CATEGORIA	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HOMENS X MÊS	SALÁRIO MENSAL (R\$)	SALÁRIO HORA (R\$)	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE B1	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE B2	TOTAL CUSTO E. SOCIAIS DE B1	TOTAL CUSTO E. SOCIAIS DE B2	TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS %		
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	ENG		32,00	10.120,12		323.843,84	-	238.996,75	-	73,80%		
ENGENHEIRO CIVIL SENIOR (CONSULTOR DE PROJETOS, GEOTECNIA, ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E OBRAS RODOVIÁRIAS)	ENG	640,00			136,47	-	87.340,80	-	17.468,16	20,00%		
TÉCNICO DE CAMPO	TEC		32,00	2.718,29		86.985,28	-	64.195,13	-	73,80%		
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE	TEC		30,00	2.899,41		86.982,30		64.192,93		73,80%		
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	ADM		30,00	1.460,17		43.805,10		32.328,16		73,80%		
TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE SOLOS E CONCRETO	TEC		30,00	2.910,67		87.320,10	-	64.442,23	-	73,80%		
AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE SOLOS E CONCRETO	FUND.		30,00	2.272,09		68.162,70	-	50.304,07	-	73,80%		
TOTAIS						697.099,32	87.340,80	514.459,27	17.468,16			
NOME DO INFORMANTE:								QUALIFICAÇÃO:				
ASSINATURA:									DATA:			
LEGENDA: B1 - SALÁRIOS DA EQUIPE EM DIAS ÚTEIS B2- SALÁRIO DO PESSOAL AUTÔNOMO (CONSULTORES)												
OBSERVAÇÃO: DETALHAR OS ENCARGOS SOCIAIS NO FOR PFS-VIII												



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DESPESAS COM ALIMENTAÇÕES E DIÁRIAS PARA VIAGENS

CODIGO:

PFS-II

NOME DA CONSULTORA:

LOCALIZAÇÃO:

São Roque de Minas

OBJETO:

Apoio técnico - Obra do acesso a Serra da Canastra

EDITAL:

EQUIPE	CATEGORIA	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - DIURNA E NOTURNA POR MÊS							AJUDA DE CUSTO DIÁRIAS POR MÊS					
		NÍVEL SUPERIOR				CONSULTOR			NÍVEL SUPERIOR			NÍVEL TÊC/AUX/APOIO		
		QUANT.	CUSTO/MÊS (R\$)	DESCONTO DE 20% (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	CUSTO/ALIM (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	CUSTO DIÁRIA (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	CUSTO (R\$)	TOTAL (R\$)
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	ENG	32,00	1.174,80	234,96	30.074,88									-
ENGENHEIRO CIVIL SENIOR (CONSULTOR DE PROJETOS, GEOTECNIA, ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E OBRAS RODOVIÁRIAS)	ENG	-	-	-	-	80,00	140,00	11.200,00	80,00	391,72	31.337,60			-
TÉCNICO DE CAMPO	TEC	32,00	1.174,80	234,96	30.074,88									-
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE	TEC	30,00	1.174,80	234,96	28.195,20									-
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	ADM	30,00	587,40	117,48	14.097,60									-
TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE SOLOS E CONCRETO	TEC	30,00	1.174,80	234,96	28.195,20									-
AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE SOLOS E CONCRETO	FUN	30,00	1.174,80	234,96	28.195,20									-
														-
														-
														-
														-
TOTAIS COM ALIMENTAÇÃO/DIÁRIAS					158.832,96			11.200,00			31.337,60			0,00
TOTAL GERAL COM ALIMENTAÇÃO/ DIÁRIAS											201.370,56			

NOME DO INFORMANTE:

QUALIFICAÇÃO:

ASSINATURA:

DATA:

OBSERVAÇÃO:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

SERVIÇOS GRÁFICOS				CODIGO: PFS-III	
NOME DA CONSULTORA:					
LOCALIZAÇÃO: São Roque de Minas		OBJETO: Apoio técnico - Obra do acesso a Serra da Canastra			EDITAL:
DISCRIMINAÇÃO	EXEMPLARES/ ITENS	Nº DE VIAS	CUSTOS (R\$)		
			UNITÁRIO	TOTAL	
Relatório de Medição - Impresso e Digital	32	1	50,00	1.600,00	
SUBTOTAL				1.600,00	
				0,00	
TOTAL DE SERVIÇOS GRÁFICOS				1.600,00	
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:		
ASSINTATURA:				DATA:	
OBSERVAÇÃO: 1 - CORREPONDEM AOS SERVIÇOS COM IMPRESSÃO DOS RELATÓRIOS.					



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DESPESAS GERAIS						CODIGO: PFS-IV	
NOME DA CONSULTORA:							
LOCALIZAÇÃO: São Roque de Minas				OBJETO: Apoio técnico - Obra do acesso a Serra da Canastra		EDITAL:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS (R\$)			
				UNITÁRIO	TOTAL		
1	VEÍCULOS						
1.1	Carro tipo SUV 4x4 com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica e motor igual ou superior 1.0 turbo ou 1.3 aspirado para engenheiro (combustível, lubrificação, seguro, pedágios e manutenção)	mês	32,00	5.469,57	175.026,24		
1.2	Carro tipo caminhonete simples com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica e motor igual ou superior 1.0 turbo ou 1.3 aspirado para técnicos (combustível, pedágios, lubrificação, seguro e manutenção)	mês	62,00	3.048,33	188.996,46		
1.3	Carro tipo SUV 4x4 com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica e motor igual ou superior 1.0 turbo ou 1.3 aspirado para fiscalização da Codevasf (combustível, pedágios, lubrificação, seguro e manutenção)	mês	32,00	10.107,64	323.444,48		
2	MORADIA E INSTALAÇÕES						
2.1	Moradia para os técnicos e engenheiro	m² x mês	2.753,00	mês	32,00	2.753,00	88.096,00
2.2	Local para fiscalização, escritório e laboratórios	m² x mês	2.526,00	mês	30,00	2.526,00	75.780,00
2.3	Mobiliário para residência	homem x mês	154,00			38,42	5.916,68
2.4	Custos diversos - residência	homem x mês	154,00			196,93	30.327,22
2.5	Mobiliário para escritório para fiscalização, incluso Codevasf	homem x mês	216,00			523,83	113.147,28
2.6	Laboratório de concreto conforme necessidade de acompanhamento da obra	mês	30,00			3.790,69	113.720,70
2.7	Laboratório de solos conforme necessidade de acompanhamento da obra	mês	30,00			4.233,11	126.993,30
2.8	Escritório - Custos diversos, incluso Codevasf de forma completa conforme TR	homem x mês	216,00			129,84	28.045,44
3	EQUIPE DE TOPOGRAFIA						
3.1	Equipe de topografia com equipamentos, diárias, alimentação e veículos (5 dias de campo mês para medição e 2 de escritório x 30 meses = 240 dias + 90 dias levantamentos extras para estudos e primitivas = 330 dias)	dia	330,00			2.115,32	698.055,60
4	GEOTECNICA						
4.1	Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem a percussão - SPT - custo fixo	cj	1,00			999,49	999,49
4.2	Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem a percussão por furo	u	10,00			180,00	1.800,00
4.3	Sondagem a percussão SPT diâmetro 2.1/2" com relatório conforme ABNT NBR 6484:2020	m	70,00			65,00	4.550,00
4.4	Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem rotativa em rochas/solos - custo fixo	cj	1,00			3.000,00	3.000,00
4.5	Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem a rotativa por furo	u	15,00			600,00	9.000,00
4.6	Sondagem rotativa em solo	m	90,00			163,25	14.692,50
4.7	Sondagem rotativa em rocha alterada	m	40,00			300,00	12.000,00
4.8	Sondagem rotativa em rocha sã	m	30,00			550,00	16.500,00
4.9	Retirada de amostra indeformada para ensaio de cisalhamento direto	u	9,00			1.500,00	13.500,00
5	AQUISIÇÕES, EPI E EQUIPAMENTOS						
5.1	Computador completo com os programas	u x mês	154,00			138,46	21.322,84
5.2	EPI - 1,35% do salário base do técnico de campo (bota, perneira, uniforme, manguitos, capacete e protetor solar fator 60)	homem x mês	32,00			63,78	2.040,93
5.3	EPI - 1,35% do salário base do técnico de laboratório e campo (bota, perneira, uniforme, manguitos, capacete e protetor solar fator 60)	homem x mês	30,00			68,29	2.048,79
5.4	EPI - 1,35% do salário base do técnico de segurança do trabalho e meio ambiente (bota, perneira, uniforme, manguitos, capacete e protetor solar fator 60)	homem x mês	30,00			68,03	2.040,86
5.5	EPI - 1,73% do salário base do auxiliar de laboratório (bota, perneira, uniforme, manguitos, capacete e protetor solar fator 60)	homem x mês	30,00			68,32	2.049,47
5.6	EPI - 0,29% do salário base do engenheiro (bota, perneira, uniforme, manguitos, capacete e protetor solar fator 60)	homem x mês	32,00			51,01	1.632,23
5.7	Plano de celular	u x mês	184,00			50,99	9.382,16
TOTAL DE DESPESAS GERAIS						2.084.108,67	
NOME DO INFORMANTE:				QUALIFICAÇÃO:			
ASSINATURA:				DATA:			



DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS			CODIGO: PFS-VII
NOME DA CONSULTORA:			
LOCALIZAÇÃO: São Roque de Minas	OBJETO: Apoio técnico - Obra do acesso a Serra da Canastra	EDITAL:	
DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
		%	R\$
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	Seconci	1,20%	8.365,19
A2	INSS	20,00%	139.419,86
A3	FGTS	8,00%	55.767,95
A4	Incra	0,20%	1.394,20
A5	Salário Educação	2,50%	17.427,48
A6	Sebrae	0,60%	4.182,60
A7	Seguro contra acidente	3,00%	20.912,98
A8	Senai	1,00%	6.970,99
A9	Sesi	1,50%	10.456,49
SUBTOTAL DE "A"		38,00%	264.897,74
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B1	13º Salário	8,33%	58.068,37
B2	Auxílio-enfermidade	0,66%	4.600,86
B3	Licença Paternidade	0,05%	348,55
B4	Faltas Justificadas	0,56%	3.903,76
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%	557,68
B6	Férias Gozadas	10,29%	71.731,52
B7	Salário Maternidade	0,03%	209,13
SUBTOTAL DE "B"		20,00%	139.419,87
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C1	Aviso prévio (indenizado)	4,50%	31.369,47
C2	Aviso prévio (trabalhado)	0,11%	766,81
C3	Férias (indenizadas)	0,69%	4.809,99
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,12%	14.778,51
C5	Indenização Adicional	0,38%	2.648,98
SUBTOTAL DE "C"		7,80%	54.373,76
D	REINCIDÊNCIAS		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	7,60%	52.979,55
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	2.788,40
SUBTOTAL DE "D"		8,00%	55.767,95
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		73,80%	514.459,32
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:		DATA:	
Observação:			

Item	SUV 4X4	
A	Depreciação mensal do equipamento	
A1	Preço de Aquisição	169.090,00
A2	Tempo de vida útil em meses	48
A3	Previsão de recuperação na venda do bem usado	40%
A4	Custo mensal $[A1-(A3 \times A1)]/A2$	2.113,62
B	Juros pelo capital empregado	
B1	Taxa mensal de juros	1,25%
B2	Juros sem depreciação ou aluguel $(B1 \times A4)$	26,42
C	Conservação e manutenção	
C1	Taxa de gastos sem a depreciação e incluso seguro	100%
C2	Incidência mensal $(C1 \times A4)$	2.113,62
D	Combustível	
	Média mensal de quilômetro por veículo (15 dias x 60 km/dia + 4 x 2 x 770 km (Montes Claros a São Roque de Minas) = 7060 km = 7100 km)	7.100
D1		
D2	Preço do diesel Cumum/S10 - 4221	7,20
D3	Quilômetros rodados com um litro de combustível	10,45
D4	Combustível $(D1/D3) \times D2$	4.891,86
E	Lubrificantes	
E1	Quilometragem do contrato	85.200,00
E2	Franquia por troca de óleo - km	5.000,00
E3	Preço do litro de óleo	58,19
E4	Quantidade de litros de óleo por troca	3,5
E5	Quantidade de dias do contrato	365
E6	Lubrificantes E = $E1/E2 \times E4 \times E3/E5 \times 30$	285,24
F	Pneus	
F1	Quilometragem do contrato	85.200,00
F2	Vida do pneu em quilômetros	45.000,00
F3	Quantidades de pneus	5
F4	Preço de pneu	903,90
F5	Quantidades de dias do contrato	365
F6	Pneus = $(F1 \times F3 \times F4 \times 30)/(F2 \times F5)$	703,3
	Custo Mensal	R\$10.107,64
	Custo por Km rodado	R\$1,42

Item	Saveiro ou Strada - caminhonete simples	
A	Depreciação mensal do equipamento	
A1	Preço de Aquisição	90.250,00
A2	Tempo de vida útil em meses	48
A3	Previsão de recuperação na venda do bem usado	40%
A4	Custo mensal $[A1-(A3 \times A1)]/A2$	1.128,12
B	Juros pelo capital empregado	
B1	Taxa mensal de juros	1,25%
B2	Juros sem depreciação ou aluguel $(B1 \times A4)$	14,1
C	Conservação e manutenção	
C1	Taxa de gastos sem a depreciação e incluso seguro	100%
C2	Incidência mensal $(C1 \times A4)$	1.128,12
D	Combustível	
	Média mensal de quilômetro por veículo (20 dias x 60 km/dia x 20% de variação = 1440 km = 1500 km)	1.500
D1		
D2	Preço da gasolina - 4222	4,81
D3	Quilômetros rodados com um litro de combustível	10,45
D4	Combustível $(D1/D3) \times D2$	690,43
E	Lubrificantes	
E1	Quilometragem do contrato	18.000,00
E2	Franquia por troca de óleo - km	5.000,00
E3	Preço do litro de óleo	58,19
E4	Quantidade de litros de óleo por troca	3,5
E5	Quantidade de dias do contrato	365
E6	Lubrificantes E = $E1/E2 \times E4 \times E3/E5 \times 30$	60,26
F	Pneus	
F1	Quilometragem do contrato	18.000,00
F2	Vida do pneu em quilômetros	45.000,00
F3	Quantidades de pneus	5
F4	Preço de pneu	251,91
F5	Quantidades de dias do contrato	365
F6	Pneus = $(F1 \times F3 \times F4 \times 30)/(F2 \times F5)$	41,4
	Custo Mensal	R\$3.048,33
	Custo por Km rodado	R\$2,03

Item	SUV 4X4	
A	Depreciação mensal do equipamento	
A1	Preço de Aquisição	169.090,00
A2	Tempo de vida útil em meses	48
A3	Previsão de recuperação na venda do bem usado	40%
A4	Custo mensal $[A1-(A3 \times A1)]/A2$	2.113,62
B	Juros pelo capital empregado	
B1	Taxa mensal de juros	1,25%
B2	Juros sem depreciação ou aluguel $(B1 \times A4)$	26,42
C	Conservação e manutenção	
C1	Taxa de gastos sem a depreciação e incluso seguro	100%
C2	Incidência mensal $(C1 \times A4)$	2.113,62
D	Combustível	
	Média mensal de quilômetro por veículo $(20 \text{ dias} \times 60 \text{ km/dia} \times 20\% \text{ de variação} = 1440 \text{ km} = 1500 \text{ km})$	1.500
D1		
D2	Preço do diesel Cumum/S10 - 4221	7,20
D3	Quilômetros rodados com um litro de combustível	10,45
D4	Combustível $(D1/D3) \times D2$	1.033,49
E	Lubrificantes	
E1	Quilometragem do contrato	18.000,00
E2	Franquia por troca de óleo - km	5.000,00
E3	Preço do litro de óleo	58,19
E4	Quantidade de litros de óleo por troca	3,5
E5	Quantidade de dias do contrato	365
E6	Lubrificantes E = $E1/E2 \times E4 \times E3/E5 \times 30$	60,26
F	Pneus	
F1	Quilometragem do contrato	18.000,00
F2	Vida do pneu em quilômetros	45.000,00
F3	Quantidades de pneus	5
F4	Preço de pneu	903,90
F5	Quantidades de dias do contrato	365
F6	Pneus = $(F1 \times F3 \times F4 \times 30)/(F2 \times F5)$	148,58
	Custo Mensal	R\$5.469,57
	Custo por Km rodado	R\$3,65



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 – Objetivo

Dar as diretrizes técnicas para a equipe de apoio à fiscalização da Codevasf para acompanhamento de obras de reforma e recuperação da estrada de acesso ao Parque Nacional da Serra da Canastra no município de São Roque de Minas/MG.

2 – Equipe

2.1 – Engenheiro Residente

Engenheiro Civil com formação com no mínimo 10 anos de experiência em obras rodoviárias ou fiscalização de contratos de construção de obras rodoviárias.

O engenheiro deverá acompanhar os serviços da obra e verificar a compatibilidade executiva com o projeto de engenharia.

O engenheiro ficará responsável para verificar a compatibilidade do projeto executivo de engenharia, notas de serviços apresentadas pela construtora e condições locais para liberar os serviços.

Quaisquer incompatibilidades técnicas do projeto de engenharia com as notas de serviços apresentadas pela construtora deverão ser avaliadas, bem como propor uma solução à fiscalização da Codevasf aprovar, desde que não tenha impactos necessários a serem autorizados por aditivo ao contrato da obra.

No caso de aditivos ao contrato da obra deverão realizar memórias e justificativas técnicas para subsidiar a análise e aprovação pela Codevasf.

Deverá aprovar o local, com anuência do ICMBio e prefeitura municipal de São Roque, o canteiro de obras, depósitos, usinas de pré-moldados, pátios e etc.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

Deverá verificar as soluções e serviços de terraplenagem apresentando o quadro de distribuição de materiais, organizar e inspecionar os levantamentos iniciais de laboratório.

Verificar no projeto e orçamento a execução de regularização de subleito.

Analisar e realizar a análise das reais indicações de jazidas de solo ou cascalho e bota-fora para verificar volumes devidamente compactados, soltos com cálculo multiplicado pelo empolamento (razão entre densidade máximas e in natura).

Deverá na fase preliminar à execução visite e realize novas sondagens em todas as jazidas com intuito de determinar a localização exata em relação a cada trecho, estaca de entrada e distâncias fixas, necessidade e a quantificação dos serviços de limpeza, desmatamento e expurgo de material inservível.

Caso seja previsto brita na mistura, verificar, mediante análise se no local da obra existe pedreira ou qual mais próxima atenda às características e aos volumes requeridos, observando os custos de transportes.

Verificar, mediante análises, se na região existem jazidas de areia que atendam às características físicas e mecânicas e aos volumes requeridos, proporcionando menores custos de transporte.

Verificar as descrições dos itens de base e sub-base e, de acordo com o quadro de distribuição de materiais no trecho, analisar se há necessidade de inserir um item de momento extraordinário de transporte ou se, por outro lado, as distâncias são muito menores que as previstas nos itens planilhados.

Deverá analisar as soluções concebidas para as camadas de sub-base e base observando a solução prevista e os materiais especificados para serem adicionados ao solo mais adequados à região.

Gerenciar, coletar e arquivar documentos, analisar a capacidade e quantidade da equipe técnica mobilizada pela empreiteira, verificar os equipamentos disponibilizados e organização dos laboratórios da fiscalização e empreiteira.

Deverá realizar inicialmente uma análise do planejamento com cronograma e histograma da empreiteira em conjunto com a fiscalização da Codevasf e equipe da mesma.



Deverá fazer um relatório mensal da execução em relação ao planejamento, bem como realizar com equipe técnica da empreiteira reuniões periódicas para verificação do planejamento e reorganização, caso seja necessário.

Atividades em geral:

- Acompanhar os serviços preliminares e terraplenagem;
- Preencher e controlar o diário de obras;
- Autorizar as limpezas e desmatamentos;
- Verificar nivelamento primitivo;
- Acompanhar as escavações, carga e transporte;
- Classificar os materiais escavados;
- Acompanhar e classificar as escavações de rochas;
- Preenchimento e controle de bota-fora;
- Orientar os técnicos em suas atividades e serviços, principalmente nos procedimentos básicos de execução;
- Acompanhar o controle geométrico;
- Acompanhar regularização e reforço de subleito;
- Verificar as liberações e locais das jazidas;
- Definir os volumes de materiais utilizáveis;
- Acompanhar e orientar o laboratorista para verificação de mistura de materiais;
- Observar e orientar serviços complementares como drenagens, pavimentações, estabilizações de taludes, sinalizações, proteções e etc.
- Realizar o cálculo da remuneração da escavação, dmt transporte e volumes;
- Orientar sobre o controle tecnológico aos técnicos de campo e laboratorista;
- Verificar e liberar os serviços de execução da sub-base e base;
- Realizar as medições da obra baseadas nos critérios do projeto e composições unitárias.

2.2 - Técnico de Campo

Profissional com curso técnico de ensino médio com mais de 5 (cinco) de anos de experiência em obras de terraplenagem.



Ficará sob coordenação do engenheiro residente para acompanhar as frentes de serviços da empreiteira.

Observar a atividades a nível de qualidade, atendimento ao projeto e segurança de trabalho e ambiental.

Atividades em geral:

- Acompanhar os serviços preliminares e terraplenagem;
- Acompanhar as limpezas e desmatamentos;
- Verificar nivelamento primitivo;
- Acompanhar as escavações, carga e transporte;
- Acompanhar as escavações de rochas;
- Acompanhar o preenchimento e controle de bota-fora;
- Acompanhar regularização e reforço de subleito;
- Verificar as explorações das jazidas;
- Mensurar os volumes de materiais utilizáveis;
- Acompanhar e dar apoio ao laboratorista para verificação de mistura de materiais;
- Observar e orientar serviços complementares como drenagens, pavimentações, estabilizações de taludes, sinalizações, proteções e etc.
- Verificar e liberar os serviços de execução da sub-base e base;
- Substituir o engenheiro residente em suas faltas e férias.

2.3 - Técnico de Laboratório

Profissional com curso ensino médio com mais de 5 (cinco) de anos de experiência em laboratório de solos e concreto.

Ficará sob coordenação do engenheiro residente para acompanhar as frentes de serviços da empreiteira.

Observar a atividades a nível de qualidade, atendimento ao projeto e segurança de trabalho e ambiental.

Atividades em geral:

- Acompanhar os serviços preliminares e terraplenagem;
- Acompanhar as limpezas e desmatamentos;
- Verificar nivelamento primitivo;
- Acompanhar as escavações, carga e transporte;
- Acompanhar as escavações de rochas;
- Acompanhar o preenchimento e controle de bota-fora;
- Acompanhar regularização e reforço de subleito;
- Verificar as explorações das jazidas;
- Mensurar os volumes de materiais utilizáveis;
- Realizar os ensaios para verificação de mistura de materiais;
- Liberar e verificar a qualidade dos serviços, mas principalmente aterros e concretos;
- Observar e orientar serviços complementares como drenagens, pavimentações, estabilizações de taludes, sinalizações, proteções e etc.
- Verificar e liberar os serviços de execução da sub-base e base;
- Manutenção de e limpeza dos equipamentos;
- Substituir técnico de campo em suas faltas e férias.

2.4 - Equipe de topografia

A equipe de topografia deverá realizar as primitivas, verificação mensal de medição, levantamentos de dados a pedido do engenheiro residente de fiscalização ou consultor.

2.5 - Consultor

Profissional com mais de 15 (quinze) anos de experiência em projetos rodoviários, contenções, estabilizações de taludes e etc. com o objetivo de propor soluções para atividades extras ou que exijam revisões ou soluções alternativas com nova tecnologia.

Estão previstas sondagens a percussão e rotativas, bem como retiradas de amostras indeformadas para análises e base de cálculos ou estudos do consultor.

2.6 – Laboratório de solo e concreto

Os laboratórios de solo e concreto deverão conter os equipamentos para estudo, execução, controle e aprovações dos serviços executivos contendo, no que couber:

- Estufa para aquecimento;
- Fogareiro;
- Extrator de amostra CBR/Marshall;
- Destilador de água;
- Balança(s) eletrônica(s) com as capacidades adequadas aos ensaios;
- Jogo de pesos com certificação para calibrações das balanças;
- Paquímetro;
- Termômetro(s);
- Béqueres;
- Provetas;
- Pipetas;
- Funis;
- Picnômetros;
- Pinças diversas;
- Cronômetro;
- Repartidor de amostras;
- Cestos para pesagens;
- Bandejas diversas;
- Bacias de plástico;
- Sacos para coletas;
- Pera de borracha com bico para limpeza;
- Picareta ou chibanca;
- Enxada;
- Pá;
- Rastelo;

- Vassoura;
- Marreta;
- Facão;
- Espátulas;
- Colher de pedreiro;
- Régua de pedreiro em alumínio de 3 metros;
- Medidor de ângulo digital;
- Nível de bolha;
- Trenas;
- Linha de pedreiro;
- Pregos variados;
- Balde;
- Frigideira;
- Escovão de aço;
- Escovas para limpeza;
- Pincéis e trinchas;
- Luvas de borrachas;
- Luvas de raspas de couro;
- Luvas para altas temperatura;
- Máscaras para proteção contra pó;
- Respiradores com duplo cartucho de filtro de carvão ativado;
- Máscaras de proteção facial com visor transparente;
- Máquina de abrasão Los Angeles;
- Aparelho Casagrande;
- Kit completo para ensaio do de limite de plasticidade com placa de vidro, cilindro metálico, cápsulas e etc.
- Aparelhagem para equivalente de areia;
- Medidor de umidade tipo Speedy completo;
- Kit de calibração do manômetro do Speedy;
- Kit para verificação da densidade in situ, com frasco de areia e demais acessórios;
- Recipiente cilindro para calibração da densidade da areia;

- Medidor de densidade de solos;
- Densímetros para massa específica;
- Compactador eletromecânico para CBR/Proctor;
- Soquetes manuais;
- Moldes cilíndricos para compactação;
- Disco espaçador metálico;
- Pratos perfurados com haste central para expansão;
- Discos anelares de sobrecargas;
- Tripés porta-extensômetros;
- Extensômetros;
- Régua metálica biselada;
- Agitador de peneiras eletromecânico;
- Jogo de peneiras com diversas malhas;
- Esclerômetro digital;
- Bigorna com calibração de esclerômetro;
- Prensa para corpos de provas cilíndricos;
- Base metálica e enxofre para capeamento;
- Moldes para corpos de prova cilíndrico;
- Molde para slump;
- Prensa para corpos de provas;
- Insumos para laboratório.

Os itens acima são referências, podendo sofrer inclusões, alterações e exclusões, após plano de montagem do laboratório de acordo com o projeto de engenharia e obra com a devida aprovação da fiscalização da Codevasf.

2.7 – Auxiliar administrativo

Organizar os serviços, gerir o escritório, arquivar documentações, manter e organizar os registros e diários de obras.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

Dar apoio administrativo ao escritório da fiscalização, aos engenheiros, técnicos de campo e laboratórios nos serviços necessários, bem como gerir os veículos, moradias, limpezas, viagens, férias e aquisições de insumos.

Colaborar com equipe técnica a fiscalização de documentações, registros e questões trabalhistas dos funcionários da construtora.

Não cabe no orçamento para esse profissional custos de moradia.

2.8 – Técnico de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente

Técnico de Segurança do Trabalho com experiência mínima de 3 (três) anos, porém conhecimento também de questões ambientais.

Fiscalizar, gerir e organizar com a construtora a metodologia para investigação de acidentes; analisar causas de acidentes; determinar causas de acidentes; identificar perdas decorrentes do acidente; elaborar relatório de acidente de trabalho; propor recomendações técnicas; verificar eficácia das recomendações.

Organizar com equipe da construtora os programas de prevenção e controle de acidentes.

Participar de palestras, treinamentos, conversas e debates com os funcionários da construtora.

Fiscalizar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção. Inspeccionar locais, instalações e equipamentos da empresa e determinar fatores de riscos de acidentes.

Propor normas e dispositivos de segurança à construtora, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes.

Comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios, à fiscalização da Codevasf.

Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

Registrar irregularidades nos serviços.

Participar e colaborar nos treinamentos dos funcionários da empresa sobre normas de segurança, combate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes.

Colaborar e/ou coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes.

Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente.

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

Entre as atribuições desse profissional, estão: a coleta, armazenagem e interpretação de dados e documentações ambientais; colaboração na elaboração de laudos, relatórios e estudos ambientais; atuar na organização de programas de educação ambiental, de conservação e preservação de recursos naturais, de redução, reuso e reciclagem.

Manter a articulação junto ao ICMBio para atendimentos ambientais durante a execução dos serviços, bem verificar e antecipar problemas que podem gerar danos ou crimes ambientais.

Acompanhar as regularidades ambientais, condicionamentos, autorizações e prazos das documentações visando a supervisão, preservação e a recuperação do meio ambiente nas atividades de campo.

Colaborar com a fiscalização de documentações, registros e questões trabalhistas dos funcionários da construtora.

3 - Estruturas

O contrato está previsto auxílio ou local de moradia para os profissionais com mobiliários, limpeza, manutenção, custeio e etc.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

A empresa de apoio a fiscalização deverá montar um laboratório com espaço físico adequado com fornecimento dos equipamentos necessários, custeios dos insumos, limpeza, manutenção

A empresa deverá montar e disponibilizar um escritório para equipe de fiscalização com mobiliários, limpeza, manutenção, custeio, internet, espaço para fiscalização da Codevasf, cantina e etc.

A empresa deverá disponibilizar veículos para fiscalização, sendo adequados as condições de trabalho e um veículo 4x4 para fiscalização da Codevasf contendo no valor combustível, manutenção, seguro, lubrificação, pedágios e limpeza.

4 – Medição

As medições dos profissionais de campo serão mensais com previsão de moradia, alimentação, equipamentos, veículos, computador, plano de celular, veículos, EPI e demais itens previstos na planilha de orçamentação.

As medições da equipe de topografia serão:

- a) Elaboração das primitivas – 15 dias;
- b) Medições – 7 dias;
- c) Levantamentos extras devem ser calculados os dias e aprovados pela fiscalização da Codevasf.

As medições da consultoria deverão ser por horas após demonstração do engenheiro residente da empresa de apoio à fiscalização, mas deverá ser aprovada a quantidade pela fiscalização da Codevasf.

As medições da equipe de campo são conforme a proposta comercial e os quadros da proposta de preços.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

ANEXO IV
MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS

Risco	Definição	Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
1 – Necessidade de alteração do cronograma para execução dos serviços.	Dificuldades de atendimento ao cronograma e etapas.	Contratada	Alto	Ocasional	Contratada deverá adequar equipe e realizar novo planejamento para cumprimento do cronograma.
2 - Alteração do roteiro do trabalho de campo.	Mudanças de prioridades por solicitação da Codevasf.	Compartilhada	Médio	Ocasional	A contratada deverá readequar o cronograma sem prejuízos ao prazo e resultado previsto inicialmente.
3 – Alterações nos trabalhos.	Solicitação ou requisição pela Codevasf de alterações, salvo tais mudanças decorrem de não-conformidade dos relatórios e produtos previstos na especificação.	Contratada	Médio	Remota	Reorganização imediata dos trabalhos e prestadores dos serviços.

4 – Aumento dos custos de veículos.	Aumento das tabelas de combustível.	Contratada	Médio	Ocasional	Empresa renegociar valores com a locadora ou arcar com a diferença até a data de reajuste.
5 – Lockdown	Paralisação da cidade, região ou estado de prestação dos serviços.	Codevasf	Alto	Remota	Interrupção pela Codevasf do contrato. Aceite pela Contratada da contagem do novo prazo.
6 – Interrupção do contrato	Verificação da impossibilidade provisória de realização dos serviços.	Compartilhada	Baixo	Remota	Interrupção pela Codevasf do contrato. Aceite pela Contratada da contagem do novo prazo.
7 – Alterações Tributárias, exceto ISS.	Mudança na legislação tributária que altere os valores.	Codevasf	Médio	Remota	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato. Mudanças no ISS não serão objeto de aditivo de reequilíbrio do contrato.
8 – Férias	Férias de prestador de serviço.	Contratada	Baixo	Frequente	Deverá programar a entrega dos produtos sem alteração do prazo estabelecido.

9 – Necessidade de substituição de prestador de serviço	Demissão por solicitação do prestador ou pela contratada.	Contratada	Médio	Provável	Substituição em 5 (cinco) dias úteis do prestador de serviços, após análise e aprovação do currículo pela fiscalização da Codevasf.
10 – Necessidade de substituição de prestador de serviço	Comportamento inadequado como postura, falta de pontualidade, falar mal da empresa ou da Codevasf, desrespeitar hierarquia e impor pensamentos com ideais.	Contratada	Alto	Remota	Substituição em 5 (cinco) dias úteis do prestador de serviços, após análise e aprovação do currículo pela fiscalização da Codevasf.
11 – Limitações técnicas	Prestador de serviço sem capacidade técnica e não condizente com o currículo.	Contratada	Alto	Remota	Substituição em 5 (cinco) dias úteis do prestador de serviços, após análise e aprovação do currículo pela fiscalização da Codevasf.
12 – Processos de responsabilidade Civil	Custos relacionados a processos de responsabilidade civil em acidentes de pessoas e automóveis.	Contratada	Baixo	Remota	A Contratada deverá contratar seguro ou arcar com as indenizações.

13 – Reclamação de terceiros	Prejuízos a terceiros pela contratada.	Contratada	Baixo	Remota	A contratada deverá arcar com possíveis prejuízos financeiros e/ou retratações a terceiros.
14 – Ações Trabalhistas	Erros, falhas ou gestão de pessoal pela Contratada.	Contratada	Alto	Remota	Comprovação pela contratada: *vínculos empregatícios de cada prestador de serviços; *pagamento de horas extras; *recolhimento do FGTS; *cumprimento de intervalo de intrajornada.
15 – Cronograma para elaboração dos serviços	Dificuldade de atendimento ao cronograma inicial de elaboração dos serviços, gerando custos adicionais.	Contratada	Alto	Remota	A contratada deverá disponibilizar técnicos sem custos ao contrato para conclusão do cronograma planejado e aprovado pela fiscalização da Codevasf.

16 - Risco de inflação	Variação de inflação em nível superior ou inferior ao índice utilizado para reajuste dos ingressos ou de outros valores previstos no Contrato.	Contratada	Médio	Remota	Empresa deverá arcar com a diferença até a data de repactuação.
17 – Problemas com equipamentos do laboratório de solos e concreto.	Disponibilidade de espaço, equipamentos e realização de ensaios validados.	Contratada	Médio	Remota	Empresa deverá providenciar a substituição ou reparos imediatos sem alteração dos prazos e perdas na verificação e resultados para aprovações dos serviços e medições.
18 – Redução do prazo de execução devido ao término da obra.	Conclusão do prazo da obra antes do cronograma físico previsto.	Contratada	Médio	Remota	Encerramento do contrato do apoio sem direito a recebimento dos saldos da planilha.
19 – Paralisação do contrato da obra.	Paralisação da obra.	Contratada	Alto	Remota	Paralisação do contrato após relatórios e ações necessários para controle da suspensão do contrato da obra e desmobilização e mobilização sem ônus para Codevasf.

20 - Variação no prazo de pagamentos	Pagamentos após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.	Codevasf	Alto	Provável	A Contratada deverá solicitar o pagamento da atualização monetária conforme o disposto no art. 5, anexo XI da IN 05/2017 e possuir capital de giro para os serviços.
--------------------------------------	---	----------	------	----------	--

ANEXO DA MATRIZ DE RISCOS – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.